



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



CONTRATO Nº 003/2019

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **ARIALDO LEMOS DE MACEDO & CIA LTDA**, referente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLAQUETAS DE TOMBAMENTO PARA ATENDER O SETOR DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA.**

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de **Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO**, brasileiro, Casado, CPF 587.476.058-04 e RG 4938675 SSP/SP, residente na Avenida Couto Magalhães, 663 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia – PA, e a empresa **ARIALDO LEMOS DE MACEDO & CIA LTDA**, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.094.695/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. **Arialdo Lemos de Macedo**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5870060 SSP/PA e CPF/MF sob o N.º 177.876.882-20 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PLAQUETAS DE TOMBAMENTO PARA ATENDER O SETOR DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Contratação de Serviços para Confeção de Plaquetas de Tombamento, visa o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e departamentos vinculados a mesma, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

2.2. Justificamos a Contratação de Serviços para Confeção de Plaquetas de Tombamento para atender o setor de Patrimônio para identificação dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Conceição Araguaia - PA, conforme solicitação:

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	20.000	Plaquetas de tombamento – Placas de identificação patrimonial confeccionadas em alumínio medindo	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00

4



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



			2,00x5,00 cm, com logo e nome da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, com a palavra Patrimônio e numeradas de 2.002 a 22.002.		
--	--	--	--	--	--

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O proponente vencedor deverá entregar as plaquetas de tombamento de **IMEDIATO** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

3.2 Os serviços, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**

3.3 A entrega dos materiais confeccionados deve ser entregue de imediato conforme a solicitação, a partir da assinatura do contrato até o prazo de 60 (sessenta) dias ou o término dos materiais/produto contratados.

3.4 Todos os custos de entrega dos materiais confeccionados, será custeado pelo CONTRATADO, sem causar nenhum ônus a contratante.

3.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretario Municipal de Gestão e Planejamento – José Carlos Azevedo, Sendo o Sr. **Marcos Silva Santos**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

4.2. Uma vez contratada, deverá a contratada iniciar imediatamente a entrega materiais confeccionados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

4.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços contratados, não excluindo ou



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

4.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços contratados;

4.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

4.2.4. Entrega dos serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos e materiais contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

4.2.6. Entrega dos serviços contratados de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

4.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

5.1. Convocar a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato.

5.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para entrega dos serviços contratados referentes ao objeto, quando necessário;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.4. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, não deva ser interrompida;

5.5. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo;

5.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até o prazo de sessenta dias.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

8. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A despesa com o presente contrato correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.2035.3.3.90.39.00 Fonte: 10010000

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de ATÉ 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a contratada;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro
São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000



12.2. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente contrato, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo a contratada o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

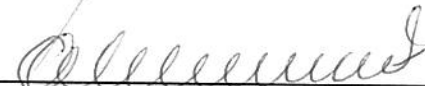
12.3. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.4. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Conceição do Araguaia - PA, aos 14 de Fevereiro de 2019.



JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



ARIALDO LEMOS DE MACEDO & CIA LTDA
C.N.P.J. nº 06.094.695/0001-02

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF nº _____
2- _____ CPF nº _____